



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259.-49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 03/2024**, o Senhor **Leandro Mendes da Silva**, brasileiro, casado, maior, inscrito na C.I MG – 16 1 e CPF nº 102.-77, residente e Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 495, Centro- Morro da Garça/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

CLÁUSULA II – O Contratado exercerá as funções de **Operador de Máquinas** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias, iniciando na data de 24/06/2024 e terminando em 16/05/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 2.737,94 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), estimando-se o valor global em R\$ 29.357,22 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.05.01.04.122.0003.2050.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

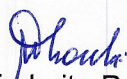
CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

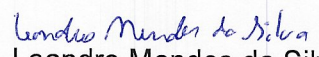
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

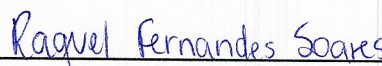
Morro da Garça, 24 de junho de 2024.

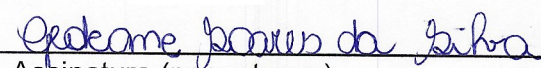

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Wellington da Costa Ferreira Leite
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes


Leandro Mendes da Silva
Contratado

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 115. -02


Assinatura (por extenso)
CPF 021. -98

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Leandro Mendes Da Silva – CONTRATADO**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 24 de junho de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **19 de junho de 2026**.

CLÁUSULA II – Fica alterada a **Cláusula VII** do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação de acordo com a Lei Municipal nº 766/2022;

“ART. 12: O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

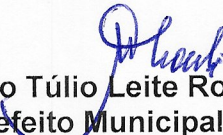
- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Por conveniência da Administração Pública;
- IV – Por motivo de punição disciplinar.

§ 1º No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”

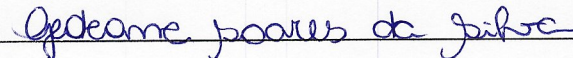
CLÁUSULA III - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 09 de junho de 2025.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Leandro Mendes Da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª 

2ª 